



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1905/2024.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Atender toda a educação básica com a manutenção do Ensino Fundamental.	Atender os alunos do Município.	População do Município	2.885 habitantes

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0207 Diretoria Municipal de Educação	020703 Divisão do Ensino Fundamental	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 13 – Contribuição do Salário Educação

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.361	0150	2020-0000 Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental	282.000 Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental	R\$ 34.043,03	3.3.90.30.00 – R\$ 20.043,03 3.3.90.39.00 – R\$ 14.000,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0207 Diretoria Municipal de Educação	020703 Divisão do Ensino Fundamental	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 12 – Transferências Diretas – F.N.D.E.

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.361	0150	2020-0000 Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental	220.001 Recursos Próprios – Ensino Fundamental	R\$ 67.105,25	4.4.90.51.00 – R\$ 67.105,25

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0207 Diretoria Municipal de Educação	020708 Merenda Escolar – Ensino Fundamental	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 12 – Transferências Diretas – F.N.D.E.

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.306	0142	2021-0000 Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	285.000 Recursos do PNAE – Ensino Fundamental	R\$ 61,75	3.3.90.30.00 – R\$ 61,75

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0207 Diretoria Municipal de Educação	020710 Transporte de Alunos	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 12 – Transferências Diretas – F.N.D.E.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
12.361	0151	2023-0000 Manutenção do Transporte de Alunos	288.000 Recursos do PNATE – Ensino Fundamental	R\$ 51,97	3.3.90.30.00 – R\$ 51,97

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2023 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Governos Estadual e Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo (custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações para Manutenção do Ensino Fundamental.


Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.024) R\$ 101.262,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.024) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.024) 100%


Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 07 DE FEVEREIRO DE 2024.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração